

Lei nº 1.282, de 10 de Dezembro de 1979

" Declara de Utilidade Pública Municipal, o Movimento Social Cristão de São Paulo.

O povo do Município de São Paulo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Deputados, e eu, em seu nome Lanciamo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Movimento Social Cristão de São Paulo.

Parágrafo Único - O Movimento Social Cristão também será identificado pela sigla M.S.C.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Paulo, 10 de dezembro de 1979

Salim Jly Baraty -

Ass. de Gabinete

Camillo Hauf - Prefeito Municipal